3120-96 material de consumo 1.000,00

920 Cemiterios

3120-97 material de consumo 1.000,00

3130-97 Serviços de Terceiros 1.000,00

940 Serviços diversos

4130-99 Equipamentos e Instalações 2.000,00

II- excesso de arrecadação apurado no corrente exercício 117.706,07

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadópolis, em 11 de Setembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 340

de 11 de Setembro de 1974

Dispõe sôbre abertura de crédito especial no valor de Cr$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros).

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Anadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial no valor de Cr$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos cruzeiros), destinado a atender despesas com monitores do mobral e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Codigos	Especificação da Despesa	Importancia Cr$
600	Setor de Educação e Cultura	
660	Outros Encargos com o Ensino	
3140-69	Encargos Diversos	
	Despesas com o mobral.....	7.600,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da reducção parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, em igual importancia:

Codigos	Especificação da Despesa	Importancia Cr$
700	Setor de Saúde	
710	Serviços de Saúde e Assistencia	
4110-77	Obras Publicas	
	Obras de Saneamento.....	7.600,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 11 de Setembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário